L E I Nº 215/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.203
De 12/10/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento
12/10/11

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para o GERBA – Grêmio Esportivo e Recreativo Bombeiros, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **GERBA – Grêmio Esportivo e Recreativo Bombeiros, CNPJ nº 80.922.537/0001-48,** no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a subsidiar o projeto "Bombeiro Mirim", devidamente aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Apucarana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. GERBA – Grêmio Esportivo e Recreativo Bombeiros, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de não recebimento quaisquer recursos oriundos do Município de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal